



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



DECRETO Nº 5492, de 10 de abril de 2024.

EMENTA: APROVA O REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro, e Lei Federal nº 6.766/79, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento de 02 (dois) lotes urbanos da Empresa R5 Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob nº 08.306.544/0001-23 totalizando uma área de **625,00 m²** (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme documentos constantes no Processo nº 1739/2024, que visa o remembramento dos lotes, conforme descritas abaixo:

QUADRO DE CONFRONTANTES				
ÁREA/PROPRIEDADE	NORTE	OESTE	SUL	LESTE
Lote 09 = 312,50 m²	Rodovia ES 356	Lote 10	Muro de Contenção	Lote 08
Lote 10 = 312,50 m²	Rodovia ES 356	Lote 11	Muro de Contenção	Lote 09
Área a lembrar = 625,00 m²	Rodovia ES 356	Lote 11	Muro de Contenção	Lote 08

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 10 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.*** Data: 10/04/2024 11:35:55

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Data de Publicação

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 10/04/2024.

Assinado por MILENA
DRAGO PINTO 097.***.***
MUNICIPIO DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 10/04 120 24

Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2
O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 10 04 120 24
SEMADOR

Juliano Pereira
Chefe do Setor
Administrativo